



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

D.O.M = 04/12/15

2º ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 104/2014

74/2013.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, neste ato representado por seu Presidente **MÁRCIO ÂNGELO BERALDO**, e **IPM – INFORMÁTICA LTDA**, neste ato representada por seu sócio administrador **ALDO LUIZ MEES**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 1732/2015 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Esta convenção resulta na prorrogação do prazo do contrato administrativo originário nº 74/2013 para o período de 18/11/15 a 17/11/16, equivalente a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor da despesa para essa prorrogação será de **R\$ 93.024,36** (noventa e três mil e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), isto é, 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.752,03 (sete mil e setecentos cinquenta e dois reais e três centavos).

Parágrafo único – Observa-se que – em cumprimento à cláusula terceira, item 3.4 do referido contrato – houve reajuste do valor contratual em 9,88% referente ao período de novembro/14 a outubro/15 conforme Inflação registrada pelo INPC-IBGE acumulado no mencionado período.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com o presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária nº 33.90.39.00.00. Fonte de recurso próprio.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no instrumento do contrato administrativo nº 74/2013.

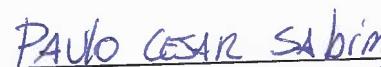
A assim, por estarem em perfeita consonância com a vontade das partes, os contratantes assinam em 3 vias o presente aditamento.

Campo Largo, 09 de novembro 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representado por Márcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE


IPM – INFORMÁTICA LTDA
Representada por Aldo Luiz Mees (sócio
administrador)
CONTRATADO


Testemunha
RG 6.437.114-2
CPF 029.448.839-23


Testemunha
RG 4544663-8
CPF 796978879-34

Atos do Poder Legislativo

Lei nº 36.15

SUMULÁT: A Proibe a interrupção do fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, no âmbito do Município de Campo Largo, nos casos que especifica. Faz saber que a Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam as concessionárias de serviços de energia elétrica e abastecimento de água proibidas de interromper, por motivo de inadimplência de seus clientes, o fornecimento de seus serviços em dias e horários que não permitem a imediata regularização.

§ 1º - Proibe a interrupção nos finais de semana e feriados, nos seguintes períodos:

1 - das 12:00 h (dois horas) da sexta-feira às 8:00 horas (oito horas) da segunda-feira subsequente;

II - das 12:00 h (dois horas) do dia útil que antecede feriado nacional, estadual ou municipal e ponto facultativo municipal às 8:00 h (oito horas) do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Nas horas normais da semana (segunda à sexta) a interrupção do fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, somente devem ser realizadas das 08:00 min às 18:00min, ficando vetado o corte após esse horário.

Art. 3º Em caso de interrupção de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, as concessionárias deverão comunicá-la aos seus clientes com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Editório da Câmara Municipal de Campo Largo, em 01 de dezembro de 2015.

Manoel Angelo Beraldo
Presidente

TERMOS DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 74/2013; Firmado em: 09/11/2015; Objeto: reajuste de 9,88% do valor do objeto (fornecimento de Sistema Único e Integrado de Gestão Pública em caráter de locação e provimento de serviços de Datacenter) e prorrogação do contrato por mais 12 meses; Fundamentação Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; data: 1.732.2015; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.00.00; Valor Total: R\$ 93.924,36; nome: Câmara Municipal de Campo Largo; Contratada: IPM Informática Ltda.

Atos do Poder Executivo

LEI nº 2741

Data: 25 de novembro de 2015. cm

Sumula: "Dá denominação de: Rua Brasília, Rua Natal e Rua Distrito Federal" no bairro Jardim Esmeralda.

Art. 1º MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Denomina como "RUA BRASÍLIA", a via pública antes descrita como Rua "Projektada B", situada no bairro JARDIM ESMERALDA, com ponto inicial de coordenadas SAD69 644982,66E e 7181976,53N, findando nos pontos de coordenadas SAD69 645141,28E e 7182277,41N;

Art. 2º Denomina como "RUA NATAL", a via pública antes descrita como Rua "Projektada A", situada no bairro Jardim Esmeralda, com inicio na Rua João Paulo II, ponto inicial de coordenadas SAD69 644896,97E e 7181987,45N, findando nos pontos de coordenadas SAD69 645073,42E e 7182330,32N;

Art. 3º Denomina como "RUA DISTRITO FEDERAL", a via pública antes descrita como Rua "J", situada no bairro Jardim Esmeralda, com inicio na Rua João Paulo II, ponto inicial de coordenadas SAD69 644841,11,29E e 7182036,37N, findando nos pontos de coordenadas SAD69 645014,82E e 7182399,18N;

Art. 4º Imediatamente após a denominação destas vias, serão instaladas placas de identificação no local;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de novembro de 2015.

Alfonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

LEI nº 2742

Data: 08 de julho de 2015. cm

Sumula: "Denomina como Rua Angelo Cequinel, a Via Pública, ainda não denominada oficialmente, conforme específica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A via pública municipal, que inicia na Rua Bernardo Cavallini (coordenadas UTM SAD 69 669.54, N-7188381.54) na localidade da Fazendinha e finda nas seguintes coordenadas UTM SAD 69: E-651260,71; N-7188536,53, passa a ter a seguinte denominação: RUA ANGELO CEQUINEL;

Art. 2º Imediatamente após a publicação desta Lei, serão instaladas placas de identificação no local;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de julho de 2015.

Alfonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

LEI nº 2743

Data: 25 de novembro de 2015. cm

Sumula: "Denomina RUA ROSA SOVIERZOSKI CHEVA, entre Rua Barão do Rio Branco e a Rua Engenheiro Tournier, Bairro Centro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficou denominada como "RUA ROSA SOVIERZOSKI CHEVA", o trecho com as coordenadas com inicio UTM SIRGAS 2000 - E-648055,72m/ N 7182907,40 m e findando no ponto de coordenadas E-648026,49 m/ N 7182848,75 m, entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Engenheiro Tournier, Bairro Centro.

Art. 2º Imediatamente após a denominação destas vias, será instalada placa de identificação no local;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de novembro de 2015.

Alfonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

LEI 2746 2015

Sumula: Dispõe sobre a responsabilidade da sinalização de segurança para pedestres na entrada e saída de estacionamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam os estabelecimentos privados, que prestam serviços de guarda de veículos de for-

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 30 de novembro de 2015.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 223/2015

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2015
DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando,

- As festividades de natal e ano novo, e ainda o período de férias, onde normalmente o fluxo de pessoas que buscam atividades no setor público são restritas;
- A desnecessidade de manutenção das Secretarias em todo seu efetivo, em período de pouco movimento, aliado a inquestionável economia financeira de adequação e reestruturação para exercícios seguinte.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais, a partir do dia 21 de dezembro de 2015 até 03 de janeiro de 2016, retornando as atividades no dia 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º O recesso não abrange serviços que por sua natureza não admitem paralisação, sendo que os servidores que prestam serviços neste período terão a compensação oportunamente, salvo as atividades que são exercidas em regime de escala, onde não existe previsão de compensação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de novembro de 2015.

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 224/2015

Data: 25 de novembro de 2015.

Sumula: Desconstitui parcialmente o Loteamento denominado "Vila São Pedro", conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 444 de 27 de dezembro de 1978, na Lei Municipal nº 1822, de 08 de maio de 2005, e ainda o contido no processo administrativo nº 15359/2015.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica desconstituído, parcialmente, o loteamento urbano, denominado "VILA SÃO PEDRO", situado no Distrito de Ferraria, nessa Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aprovado em 25 de novembro de 1958, objeto do Registro nº 24, Lura U, do Livro Arquivo nº 8, do Cattrôto de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, de propriedade de HIL INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - M/S, fante Pedro Ivo Laffite Ruchaj.

Art. 2º A desconstituição parcial abrange as quadras A, B, C, D, E, F, G e parte da Quadra H, totalizando 52.099,35m² (cinquenta e dois mil noventa e nove metros e trinta e cinco dezenas quadrados).

Art. 3º Em face da desconstituição parcial do loteamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam previamente desafetadas de uso e retorno um registro originário, as áreas das Rua designadas sob nºs 1, 2, 3, 4 e parte da Rua 5, no total de 14.605,72m² (quatrocentos e cinquenta metros e setenta e dois dezenas quadrados).

Art. 4º Éste Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de novembro de 2015.

(a).

Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 228/2015

Data: 03 de dezembro de 2015

SÚMULA: Procêde a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Largo para o exercício de 2015 e efeitos outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 2645 de 14 de outubro de 2014 (LOA) e na Lei Municipal nº 2645 de 12 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2015, e efeita as correspondentes alterações nas Leis Municipais nº 2491 de 28 de agosto de 2013 (Plano Plurianual) e nº 2618 de 14 de outubro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 2645, de 12 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$141.050,41 (cento e quarenta e um mil, cinqüenta reais e quarenta e um centavos), destinado ao referido orçamento orçamentária, conforme especificado abaixo:

DOTACÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001	DIRETORIA GERAL		
04.131.00017-2084	Mantenimento das Atividades da Secretaria		
3.4.90.51.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Recursos Livres	47.000,00

DOTACÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001	DIRETORIA GERAL		
12.361.00037-2016	Serviço de Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00	Passagem e Diáspore com Locomoção	102 - Salário Educação	60.000,00

DOTACÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.12.00004-2013	Mantenimento das Atividades da Secretaria		
3.1.90.64.00.00	Contratação por Tempo Determinado	600 - Recursos Livres	6.500,00

DOTACÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.12.00004-2013	Blocos de Proteção da Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000 - Recursos Livres	9.000,00

DOTACÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
20	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
20.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.84.00004-0003	Encargos com Residências		
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	873 - Serv. Pov. Calamidade Públ-Reg. 125/14 SEDS	550,41

Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto 141.050,41

Alfonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

I.FI Nº 2750

Data: 30 de novembro de 2015. cm

Sumula: Dá denominação da "Rua Benedito Rodrigues Gomes" do Bairro Ferraria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada a "RUA BENEDITO RODRIGUES GOMES", a via que inicia

nas coordenadas E-659861,04 e N-7181880,05 e finda na coordenadas E-659876,36 e

N-718216,41, que passa no loteamento Jardim São Luís.

Art. 2º Imediatamente após a denominação destas vias, será instalada placa de identificação no local;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 30 de novembro de 2015.

Alfonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

I.FI Nº 2751

Data: 30 de novembro de 2015. cm

Sumula: Dá denominação da "Rua Antônio Carlos Seguro" no Bairro Centro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada RUA ANTÔNIO CARLOS SEGURU, o trecho que inicia no ponto

nas coordenadas (UTM 647239,93 E, 71822300,30 N) e finda na coordenada (647321,21 E,

718226,79 N), no Bairro Centro.

Art. 2º Imediatamente após a denominação destas vias, será instalada placa de identificação no local;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal